

DECRETO Nº 17.467, de 22 de setembro de 2025 - Institui o Plano Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência de Juiz de Fora. A PREFEITA DE JUIZ DE FORA, no exercício das atribuições legais, em especial, no uso das atribuições que lhe confere o inc. VI, do art. 47, da Lei Orgânica do Município e inc. I e II, do art. 3º, da Lei Municipal nº 12.937, de 13 de março de 2014, **DECRETA:** Art. 1º Instituir o Plano Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência de Juiz de Fora. Art. 2º Em consonância com o disposto na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, e a Lei Brasileira de Inclusão - LBI nº 13.146/2015, rege-se pelos seguintes princípios: I - o respeito pela dignidade inerente, a autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas, e a independência das pessoas; II - a não discriminação; III - a plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; IV - o respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana e da humanidade; V - a igualdade de oportunidades; VI - a acessibilidade; VII - consideração primordial às crianças com deficiência; VIII - equidade no atendimento a zona rural e urbana; IX - a igualdade entre homens e mulheres; X - o respeito pelo desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência e pelo direito de preservar sua identidade. Art. 3º A organização da Política de Atenção às Pessoas com Deficiência no Município fundamenta-se no Art. 5º da Constituição Federal de 1.988; na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015, com as seguintes Diretrizes:I - garantia ampla das dimensões de acessibilidade, com a obrigatoriedade do uso de linguagens e tecnologias apropriadas para atender aos diferentes tipos de deficiência na comunicação em todos os locais que prestam atendimento ao público, nas vias urbanas, transportes coletivos, em locais de realização de eventos, comércio e áreas de turismo; II - participação das pessoas com deficiência em todos os aspectos da vida, inclusive na formulação das políticas públicas e no controle das respectivas ações; III - conscientização da sociedade para promover a plena convivência das pessoas com deficiência, socializando as informações em formatos acessíveis; IV - capacitação permanente dos trabalhadores da rede de serviços governamental e não governamental para atendimento às pessoas com deficiência; V - atendimento educacional para as crianças com deficiência das comunidades urbanas e rurais; VI - desenvolvimento de ações articuladas entre as políticas públicas na perspectiva da intersectorialidade e complementaridade. Art. 4º A Política Municipal de Atenção às Pessoas com Deficiência realiza-se com atuação intersectorial das Políticas Públicas, considerando as especificidades das deficiências, as desigualdades socioterritoriais e as potencialidades das pessoas, promovendo a dignidade, valorização, bem como a eliminação de todas as formas de discriminação e barreiras arquitetônicas, atitudinais e culturais e, promovendo a efetiva inclusão na sociedade. Art. 5º Segue em anexo as disposições do Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura de Juiz de Fora, 22 de setembro de 2025. a) MARGARIDA SALOMÃO - Prefeita de Juiz de Fora. a) RONALDO PINTO JUNIOR - Secretário de Governo.

ANEXO ÚNICO

Plano Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência

Plano Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência, elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, implementado pela Lei Municipal nº 12.937/2014, e apresentado à prefeita Margarida Salomão.

Juiz de Fora / MG
Setembro de 2025

PREFEITA DO MUNICÍPIO:

Margarida Salomão

SECRETÁRIO ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS:

Biel Rocha

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI N° 12.937/2014):

Representantes Governamentais:

Secretaria de Governo: José Luiz Oliveira de Paula como titular e Amanda Ferreira de Oliveira como suplente;

Secretaria de Educação: Maria Aparecida do Nascimento Gonçalves como titular e Sandra Helena Cordebelles de Almeida como suplente;

Secretaria de Mobilidade Urbana: Breno Neves Schmitz Gonçalves como titular e Jair de Lima Filho como suplente;

Secretaria de Assistência Social: Alessandra Lopes Toledo como titular e Lígia Maria Rezende Loureiro como suplente;

Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular: Aline Rocha Gonçalves como titular e Marcelo Leite Valverde como suplente;

Secretaria de Saúde: Talita Bonoto Marchito de Melo como titular;

Secretaria de Saúde, Departamento de Saúde Mental: Janaina Baldoino de Souza como titular;

Secretaria de Meio Ambiente e Ordenamento Urbano: Vago como titular; Vago como suplente;

Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage: Larissa Cristina Faria Ribeiro como titular e Táscia Oliveira Souza como suplente;

Agência de Proteção e Defesa do Consumidor: Cláudia Maria Lazarinni como titular e Oldair Moreira Gomes como suplente;

Secretaria de Obras: Flávia Gabriela Costa Ramos como titular e Danielle Reis Silva como suplente;

Secretaria de Esporte Lazer: Cláudio Antônio Rogel Carvalho como titular e Luciane Aparecida Ribas Oliveira como suplente;

Secretaria de Especial de Direitos Humanos: Rita de Cássia Petronilho Barbosa como titular e José Wilson Júnior como suplente;

Procuradoria Geral do Município: Wesley Barbosa Severino como titular e Vinícius Barros Oliveira como suplente.

Representantes Não - Governamentais - Entidades:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE: Elizabeth Maria Novaes Camargo como titular;

Instituto Médico Psicopedagógico - IMEPP: Luiz Fernando Freesz como titular; Hospital Evandro Ribeiro Ltda: Rogério Ribeiro de Castro como titular;

Instituto Clínica e Cirurgia Santa Catarina: Rozeli Martins Rodrigues;

Sociedade Eunice Weaver de Juiz de Fora - Educandário Carlos Chagas: Ingrid Bastos Tagliati como titular;

Fundação João Theodósio Araújo - Associação dos Cegos: Maria Rachel Miranda Peluso como titular.

Representantes Não - Governamentais - Profissionais:

Advogado: Nathalia Xavier Laguardia como titular;

Fisioterapeuta: Sérgio de Carvalho Pereira como titular.

Representantes Não - Governamentais - Usuários:

Maria Valéria de Andrade como titular, suplente;

José Nicomedes Teixeira como titular, suplente;

Carlos Eduardo Gonçalves como titular, suplente;

Antônio Neves de Campos como titular, suplente.

PREÂMBULO

O Plano Municipal de Políticas para Pessoas com Deficiência é resultado do compromisso coletivo entre o poder público e a sociedade civil de Juiz de Fora, visando à construção de uma cidade mais inclusiva e acessível. Este documento reflete a determinação em assegurar que as pessoas com deficiência tenham seus direitos plenamente reconhecidos e efetivados, promovendo sua participação ativa em todos os aspectos da vida social.

A elaboração deste Plano foi conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - CMDPD/JF, órgão vinculado à Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), responsável por assessorar a Prefeitura na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para essa população. Em 2022, por meio da Resolução nº 006/2022, foi instituída a Comissão do Plano Municipal de Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência, composta por representantes governamentais e da sociedade civil, encarregada de desenvolver a metodologia e conduzir o processo de construção deste Plano.

Ao longo desse percurso, foram realizadas diversas reuniões e debates que contaram com a participação ativa de pessoas com deficiência, organizações representativas, secretarias municipais e demais atores sociais comprometidos com a causa. Essa ampla mobilização garantiu que o Plano fosse elaborado de forma democrática e participativa, refletindo as reais necessidades e anseios da comunidade.

Reconhecendo o papel estratégico das pessoas com deficiência na construção de políticas públicas que promovam seu pleno desenvolvimento e inclusão, o Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência apresenta diretrizes fundamentais para assegurar o exercício de seus direitos em áreas como acessibilidade, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte e lazer. Este Plano é fruto da contribuição de diversos atores sociais, com base nas propostas aprovadas na 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e no Plano Viver sem Limites II do Governo Federal, destacando-se o protagonismo das pessoas com deficiência de Juiz de Fora na sua construção.

Com a implementação deste marco legal, Juiz de Fora reafirma seu compromisso com a promoção da igualdade e da inclusão social, consolidando-se como referência na defesa dos direitos das pessoas com deficiência. O desafio agora é divulgar este Plano para toda a sociedade e garantir sua efetiva aplicação, assegurando que as políticas aqui delineadas se traduzam em ações concretas que melhorem a qualidade de vida das pessoas com deficiência no município.

INTRODUÇÃO

Caracterizar a população com deficiência é uma tarefa essencial e contínua para a formulação de políticas públicas eficazes. As pessoas com deficiência compõem um grupo heterogêneo, com diversidades em aspectos como tipos de deficiência, idade, gênero, raça e contexto socioeconômico. Essa diversidade reflete a complexidade das necessidades e potencialidades desse segmento da população.

Historicamente, as pessoas com deficiência enfrentam barreiras significativas que limitam sua plena participação na sociedade. No entanto, com o avanço dos direitos humanos e a crescente conscientização sobre inclusão, houve progressos na promoção de sua cidadania e igualdade de oportunidades. No município, esse compromisso se materializou na criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Juiz de Fora - CMDPD/JF, instituído pela Lei Municipal nº 12.937/2014, com a finalidade de ser um vetor do controle social e assessorar a Prefeitura na formulação e implementação de políticas públicas voltadas para essa população.

Para compreender plenamente a realidade das pessoas com deficiência em Juiz de Fora, é fundamental analisar diversos aspectos de suas vidas, incluindo educação, empregabilidade, acessibilidade, saúde e participação social.

Perguntas como: "Quais são os principais desafios enfrentados pelas pessoas com deficiência no acesso à educação e ao mercado de trabalho?" e "Como garantir a plena acessibilidade nos espaços públicos e privados?", são cruciais para orientar a elaboração de políticas públicas eficazes.

Nos últimos anos, observou-se um avanço nas iniciativas voltadas para a inclusão das pessoas com deficiência. Contudo, desafios persistem, como a necessidade de combater o capacitismo, promover a acessibilidade universal e assegurar a efetiva implementação dos direitos já conquistados. Diante desse cenário, o Plano Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência surge como uma resposta concreta e estruturada para enfrentar essas questões, visando à construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

A Prefeitura de Juiz de Fora, através do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Juiz de Fora - CMDPD/JF, busca não apenas, articular, propor e fiscalizar as políticas públicas para as pessoas com deficiência, mas também fomentar sua participação ativa na sociedade, reconhecendo-as como agentes de transformação social.

Espera-se que este Plano sirva como uma ferramenta para promover ações, implementações de políticas além da conscientização, organização e a mobilização das pessoas com deficiência em Juiz de Fora, permitindo-lhes sonhar e criar possibilidades de mudança em suas vidas e na comunidade em geral.

PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

1. EIXO: ACESSO A DIREITOS

Este eixo fomenta o acesso a direitos econômicos, sociais, culturais, ambientais, tecnológicos e outros das pessoas com deficiência.

1.1 Trabalho Emprego e Renda

I - Assegurar vagas exclusivas de emprego para pessoas com deficiência por meio das ações e projetos de empregabilidade da Prefeitura;

II - Implementar cursos de qualificação profissional e oficinas com temáticas voltadas para o mundo do trabalho para pessoas com deficiência no âmbito do Executivo Municipal.

1.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.2.1 Proteção Social Básica

I - Assegurar a oferta do Serviço de Proteção Social Básica com base na territorialidade e nos indicadores de vulnerabilidade social de pessoas com deficiência, idosos e suas famílias dotando de condições de acessibilidade às unidades de atendimento e no domicílio;

II - Assegurar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS dotando de condições de acessibilidade às pessoas com deficiência e suas famílias;

III - Assegurar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e Idosos com deficiência - SCFV, dotando de condições de acessibilidade às pessoas com deficiência e suas famílias;

IV - Garantir e ampliar o programa BPC na escola.

1.2.2 Proteção Social Especial

I - Garantir a ampliação dos serviços por meio de realização de chamamento público para parcerias entre o município e Organizações da Sociedade Civil que ofertam atendimento às pessoas com deficiência, idosos e suas famílias de modo a atender a demanda do município;

II - Assegurar a oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI, dotando de condições de ampla acessibilidade, conforme a LBI às pessoas com deficiência e suas famílias;

III - Garantir a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias com a ampliação dos Centros Dia contemplando as pessoas idosas com deficiência.

IV - Implementar o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias a partir do atendimento em domicílio, previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução nº 109, do CNAS, de 11/11/2009;

V - Implementar a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para pessoa com deficiência;

VI - Assegurar a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional garantindo o atendimento personalizado com prioridade às crianças, adolescentes e jovens com deficiência, dotando de condições de acessibilidade às unidades de atendimento, conforme disposto nas Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento;

VII - Executar o Serviço Especializado em Abordagem Social para pessoas em situação de rua, assegurando com prioridade o atendimento à pessoa com deficiência;

VIII - Executar o Serviço Especializado para pessoas em situação de rua assegurando e dotando de condições de acessibilidade a unidade Centro POP e outras unidades complementares ao Serviço;

IX - Executar o Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC) dotando de amplas condições de acessibilidade às unidades de CREAS e assegurando a parceria com serviços para adolescentes com deficiência, para o cumprimento da medida socioeducativa.

1.3 EDUCAÇÃO

1.3.1 Educação Básica

I - Garantir a universalidade de vagas para os estudantes com deficiência na educação básica;

II - Ampliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para a faixa etária de 0 a 6 anos;

III - Implementar a disciplina da LIBRAS nas grades curriculares na Educação Básica para crianças surdas e ouvintes, garantindo a prioridade de surdos qualificados na docência conforme o Decreto 5.626/2005 que reitera, em diferentes artigos, a prioridade de pessoas surdas no exercício do cargo de instrutores/professores da LIBRAS;

IV - Assegurar a permanência do Ensino de Libras no Núcleo de Atendimento Educacional Especializados para Surdos - NAEDES para os estudantes surdos e seus familiares;

V - Garantir recursos e serviços para a inclusão na educação básica;

VI - Garantir os recursos nas salas multifuncionais para AEE e CAEE;

VII - Implementar a acessibilidade nas escolas municipais e creches conforme o Decreto 11.342/2012;

VIII - Garantir e ampliar o transporte escolar acessível nas escolas municipais;

IX - Implementar o transporte escolar acessível nas escolas municipais na zona rural;

X - Garantir escola bilíngue conforme o Art.38 do Decreto 11.691/2023.

1.4 SAÚDE

1.4.1 Atendimento da população da pessoa com deficiência à saúde do SUS

I - Assegurar a Rede de Cuidados à pessoa com deficiência, promovendo a articulação entre os serviços assegurando ações de promoção à saúde, identificação precoce das deficiências, prevenção dos agravos e tratamento de reabilitação;

II - Garantir profissionais de Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional nas equipes do Programa Saúde na Escola - PSE;

III - Garantir profissionais de Fisioterapia, Psicologia, Serviço Social, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional nas equipes do Programa Saúde da Família - PSF;

IV - Garantir a efetividade e resolutividade da Junta Reguladora da Rede de Cuidados da pessoa com deficiência de acordo com a deliberação CIBSUS/MG 2003 de 09/12/2014;

V - Garantir funcionamento integral dos Serviços de reabilitação habilitados no município, em relação a equipamentos, materiais e recursos humanos de acordo com a demanda da população atendida em todas as modalidades: física, auditiva, ostomizados, visual e intelectual;

VI - Garantir a assistência aos recém-nascidos com o teste da orelhinha, da linguinha, olhinho, coraçãozinho e do pezinho;

VII - Garantir o atendimento na atenção primária para a população surda e visual com profissionais capacitados pelo município (Libras e Audiodescrição);

VIII - Implantar o acesso ao transporte sanitário que atendam inclusive às pessoas com deficiência;

IX - Garantir serviço de diagnóstico para a pessoa com deficiência através de equipamentos de tecnologia assistiva.

1.5 CULTURA

I - Elaborar diagnóstico da infraestrutura física, mobiliário, equipamentos, softwares e demais aparelhos técnicos, bem como das potencialidades de acessibilidade, e garantir que as pessoas com deficiência tenham acesso aos produtos artísticos e culturais, protegidos, promovidos e apoiados em cada projeto ou equipamento da Fundação Cultural

Alfredo Ferreira Lage - FUNALFA, por meio da implantação do desenho universal. Dotar de condições de acessibilidade, rampas, banheiros, barras, elevadores, piso podotátil, Libras, Braille e audiodescrição;

II - Implantar uma política permanente de formação específica sobre os critérios e condições de acessibilidade para pessoas com deficiência, envolvendo servidores e sociedade civil em cursos, seminários, palestras e demais eventos relevantes no setor;

III - Fomentar cooperações técnicas com instituições especializadas na área de acessibilidade com vista na formação específica para agentes públicos, como, por exemplo, cursos de Libras, Braille e audiodescrição;

IV - Assegurar a ampliação e disponibilização de intérpretes de Libras, Braille e audiodescrição em programações artísticas promovidas ou apoiadas pela Prefeitura de Juiz de Fora;

V - Estabelecer critérios a aprovação de projetos na Lei Municipal de Incentivo à Cultura - LMIC ao planejamento de estratégias que promovam a acessibilidade;

VI - Ampliar ações que promovam a acessibilidade na rede das bibliotecas municipais, nos projetos de formação cultural e artística promovidas pela FUNALFA.

1.6 ESPORTE E LAZER

I - Garantir junto aos clubes sociais, recreativos e de lazer uma política de cooperação para ampliar ações de desenvolvimento do paradesporto e de ações de promoção da atividade física inclusiva;

II - Garantir o registro dos alunos com deficiência que participam dos Programas de Promoção do Esporte desta secretaria, assegurando um banco de informações único sobre o atendimento de esporte e lazer das pessoas com deficiência;

III - Implementar banco de dados estratégico para subsidiar políticas intersetoriais de atendimento à pessoa idosa e com deficiência, conforme os preceitos do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741/2003 e da Lei Brasileira de Inclusão - Lei nº 13.146/2015;

IV - Promover ações de incentivos para a participação das pessoas com deficiência nos Festivais Paradesportivos, em todas as suas etapas;

V - Ampliar as condições de acessibilidade nos eventos de lazer e recreação, ofertando brinquedos acessíveis e brincadeiras inclusivas;

VI - Pactuar com entidades e organismos federais e estaduais nos aspectos de espaços e infraestrutura para o desenvolvimento das modalidades paralímpicas e do paradesporto;

1.7 MORADIA

I - Implementar na construção de conjuntos habitacionais, em suas áreas comuns, as condições e critérios de acessibilidade em conformidade com legislação urbanística vigente e normas técnicas NBR9050/2020;

II - Realizar estudo de viabilidade técnica e/ou orçamentária para correções necessárias em conjuntos habitacionais, já construídos, que não cumpram todos os requisitos da acessibilidade em termos das normas vigentes;

III - Garantir percentual de vagas reservadas para ingresso de pessoas com deficiência nos programas municipais de produção habitacional, sejam estes por meio da construção de novas unidades ou através da requalificação de unidades existentes;

IV - Assegurar suporte técnico e orçamentário na construção de unidades habitacionais de produção de acordo com o desenho universal, ou seja, que possam a qualquer tempo ser adaptadas às pessoas com deficiência;

V - Propor junto ao Conselho Municipal de Habitação a disponibilidade de recursos do Fundo Municipal de Habitação para revisão dos projetos arquitetônicos, quando for o caso, em parceria com o CMDPD/JF;

VI - Assegurar adaptação prévia de todos os imóveis a serem entregues para pessoas com deficiência nos programas municipais de produção habitacional;

VII - Elaborar proposta conjuntamente com o CMDPD/JF sobre os tipos e condições de deficiência física, sensorial e intelectual passíveis de pleitear o kit adaptado;

VIII - Estabelecer normativas para priorização dos atendimentos pelo Programa de Assistência e Assessoria Técnica Individual, considerando também critérios de pontuação para famílias que possuam pessoas com deficiência;

IX - Elaborar portaria conjuntamente com Secretaria de Assistência Social - SAS, Conselho Municipal de Habitação - CMH, Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular - SEDUPP, Secretaria Especial de Direitos Humanos - SEDH, Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA e o escritório Público de Arquitetura e Engenharia da PJF sobre os tipos das deficiências de acordo com a LBI;

X - Analisar e aprovar quais os tipos de melhorias habitacionais de moradias existentes que poderiam ser priorizados para atendimento pelo Programa, considerando-se as especificidades das pessoas com deficiência;

XI - Participar da regulamentação do Programa de Assistência e Assessoria Técnica, após aprovação do Conselho Municipal de Habitação - CMH;

2. EIXO: ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA

Este eixo visa promover ações à Acessibilidade Universal e o acesso de pessoas com deficiência à Tecnologia Assistiva, por meio dos serviços públicos.

2.1 EDIFICAÇÕES

- I - Garantir os princípios do desenho universal na implantação de infraestrutura urbana incluindo o esporte, conforme estabelecido na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Lei Federal nº13.146/2015 e no Decreto Municipal 11.342/2012;
- II - Fortalecer o trabalho da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA/SEDH, implementando supervisão de análise de projeto e de vistoria com indicadores de medidas mínimas de largura, comprimento e altura em relação à acessibilidade;
- III - Elaborar e publicar os Planos Setoriais de Acessibilidade dos imóveis, edificações e equipamentos públicos com metas anuais e indicadores de acompanhamento, para o alcance a acessibilidade para todos tomando o desenho Universal como regra de caráter geral;
- IV - Implementar um diagnóstico da acessibilidade dos imóveis, edificações e equipamentos públicos da administração direta e indireta da Prefeitura de Juiz de Fora - PJF;
- V - Realizar estudo para implementação do Selo de Acessibilidade de Juiz de Fora, em consonância com o disposto no Decreto Municipal 11.342/2012;
- VI - Implementar o Plano Municipal de Acessibilidade pela Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA/SEDH com a participação de membros do CMDPD/JF;
- VII - Assegurar adequações de acessibilidade nos projetos de recuperação de infraestrutura dos equipamentos de esporte e lazer em cumprimento aos requisitos das leis e normas vigentes;
- VIII - Implantar acessibilidade na perspectiva do desenho universal, nas unidades básicas de saúde, e em todas as novas construções a serem realizadas para garantir o acesso às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em todas as unidades de acesso interno e externo.
- IX - Em todos os planos urbanísticos, que envolvam a modificação da infraestrutura urbana existente que possam afetar a acessibilidade e a mobilidade urbana, assegurar a participação e aprovação da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA/SEDH e do CMDPD/JF;
- X - Na etapa de planejamento urbanístico assegurar a participação e aprovação da Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA/SEDH e CMDPD/JF para atendimento às normas de acessibilidade, conforme legislação vigente;
- XI - Estabelecer diretrizes para acessibilidade, através da criação de um manual de calçadas, que deverão ser cumpridas nas contratações de projetos e obras, considerando-se as limitações dadas pela análise de viabilidade técnica e orçamentária a ser realizada em cada contratação.
- XII - Assegurar e fiscalizar as condições de acessibilidade: vagas de estacionamento, calçadas acessíveis, rampas de acesso, banheiros, elevadores ou plataformas elevatórias quando necessário, piso podotátil e direcional, de acordo com o Decreto 11.342/2012 e a NBR 9050. Locais: Parque Municipal, Parque da Lajinha, Morro do Cristo, Museu Mariano Procópio, Fórum da Cultura, Usina de Marmelos, Jardim Botânico, Theatro Central, Teatro Paschoal Carlos Magno, Mercado Municipal e demais equipamentos públicos.

2.2 MOBILIDADE URBANA

- I - Realizar estudos e implantar projetos com desenho universal nas calçadas, passeios, travessias, equipamentos e espaços públicos de acordo com o Decreto Municipal 11.342/2012;
- II - Implementar a fiscalização dos órgãos competentes para conservação, adequação das calçadas quando das suas danificações pelas concessionárias de serviços públicos e particulares;
- III - Criar medidas de incentivo para que os cidadãos implementem a construção de suas calçadas em frente aos seus imóveis cuidando das mesmas de acordo com o Decreto Municipal 11.342/2012;
- IV - Assegurar o transporte escolar acessível para estudantes com deficiência;
- V - Promover a renovação da frota do transporte público com veículos de acordo com a acessibilidade universal;
- VI - Estabelecer um percentual de vans acessíveis para o transporte escolar da pessoa com deficiência;
- VII - Promover estudos e análises quanto a possibilidade de implantação dos ônibus com projetos com desenho universal (piso rebaixado) para o sistema de transporte e trânsitos urbanos;
- VIII - Implantar em travessias sistemas semaforizados para atender pessoas com deficiência visual.

2.3 TECNOLOGIA ASSISTIVA

- I - Implementar a rede municipal de tecnologia assistiva com o intuito de fomentar iniciativas acadêmicas e parcerias pública e privada para o desenvolvimento de projetos que visam autonomia para as pessoas com deficiência;
- II - Desenvolver tecnologias de informação e comunicação que atendam às necessidades de todos os usuários do sistema de transporte coletivo, incluindo os idosos e as pessoas com deficiência;

III - Implementar mobiliário acessível, tais como, maca, cama ginecológica elétrica, balança em cada unidade de saúde para o atendimento às pessoas com deficiência, idoso e mobilidade reduzida;

IV - Promover estudos para atualizar a Lei Municipal de Acessibilidade conforme as normas vigentes;

V - Criar cargo de tradutor e intérpretes de Libras, com proficiência, na Libras com carga horária de 30 horas;

VI - Criação de uma Banca Avaliatória no âmbito da administração municipal especializada nas modalidades versão voz e versão LIBRAS no município de Juiz de Fora.

3. EIXO: GESTÃO INCLUSIVA E PARTICIPATIVA

Este eixo visa aprimorar a gestão pública garantindo a plena participação social e o exercício da cidadania das pessoas com deficiência.

I - Implementar um sistema unificado de avaliação da deficiência;

II - Qualificar o sistema de compras, assegurando que a aquisição de bens, serviços e recursos observe as normas de acessibilidade pelos órgãos públicos;

III - Manter um observatório de cumprimento das metas do Plano Viver sem Limite 2;

IV - Criar fóruns regionais de discussão das pessoas com deficiência garantindo os seus direitos;

V - Assegurar ao CMDPD/JF condições de acessibilidade física, comunicacional e orçamentária para seu funcionamento.

VI - Implementar curso de capacitação e formação continuada aos conselheiros, através de seminários, web binários de entidades e pessoas;

VII - Regulamentar a efetivação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência conforme a Lei 12.937/2014;

VIII - Realizar estudos para propor a alteração da Lei nº 12.937/2014, em seu Art. 3º, Inciso XIII, a fim de incluir a fixação de percentual de 0,05% da receita bruta do Município, bem como mecanismos de fiscalização dos recursos destinados ao financiamento das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência;

IX - Realizar estudos para viabilizar a destinação, ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, dos recursos previstos na Lei nº 12.937/2014, provenientes das multas aplicadas por infrações aos direitos da pessoa com deficiência;

4. EIXO: ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA E AO CAPACITISMO

Este eixo visa implementar ações de enfrentamento à violência contra pessoas com deficiência, o capacitismo (discriminação por motivo de deficiência) e outras formas de discriminação às quais as pessoas com deficiência podem estar expostas.

I - Fomentar o acesso à justiça dando condições de acessibilidade comunicacional e física em todas as suas instâncias;

II - Desenvolver conteúdos publicitários que contemplem a presença de pessoas com deficiência em diversos contextos sociais;

III - Promover, através do CMDPD/JF e Secretaria Especial dos Direitos Humanos - SEDH campanha de combate ao capacitismo;

V - Fomentar a capacitação, inclusive de agentes de segurança pública, juízes, promotores, defensores públicos sobre o capacitismo com a finalidade de alcançar um atendimento adequado ao público com deficiência.

TABELA:

Segue a tabela detalhando prazos estipulados, órgãos parceiros e órgãos responsáveis pela execução das Políticas previstas no Plano Municipal.

1. EIXO ACESSO A DIREITO			
1.1 TRABALHO EMPREGO E RENDA			
Número	Prazo	Órgãos Parceiros	Órgãos Responsáveis
I	Médio	CMDPD Ministério do Trabalho SEDESE	SEDIC SEPLAG-MG/UAI SEDH
II	Médio/Longo	Entidades Parceiras	SEDIC SEDH
1.2 ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1.2.1 Proteção Social Básica			
I	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS SEDH CPA
II	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS

III	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS
IV	Curto/Médio	Rede Socioassistencial	SAS SE
1.2.2. Proteção Social Especial			
I	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS
II	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS
III	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS
IV	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS
V	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS
VI	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS
VII	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS
VIII	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS SO SEDH SELICON
IX	Permanente	Rede Socioassistencial	SAS SEDH CPA
1.3 EDUCAÇÃO			
1.3.1 Educação Básica			
I	Curto/ Médio	Entidades Parceiras	SE
II	Curto/ Médio	Entidades Parceiras	SE
III	Curto	Entidades Parceiras	SE
IV	Curto	Entidades Parceiras	SE
V	Curto/Médio	Entidades Parceiras	SE SRE
VI	Curto/Médio	Entidades Parceiras	SE
VII	Curto/Médio	Entidades Parceiras	SE SO SELICON
VIII	Curto/Médio	Entidades Parceiras	SE SMU
IX	Curto/Médio	Entidades Parceiras	SE SMU
X	Médio	Entidades Parceiras	SE
1.4 SAÚDE			
1.4.1 Atendimento da População da Pessoa com Deficiência à Saúde no SUS			
I	Médio	Entidades parceiras	SS
II	Médio	Entidades parceiras	SS SE
III	Médio	Entidades parceiras	SS
IV	Médio	Entidades parceiras	SS
V	Médio	Entidades parceiras	SS SRS
VI	Permanente	Entidades parceiras	SS
VII	Médio	SEDH CMDPD	SS SE
VIII	Curto	Entidades parceiras	SS

			SMU
IX	Médio	Entidades parceiras	SS
1.5 CULTURA			
I	Médio	Entidades parceiras	FUNALFA SEDUPP
II	Médio	Entidades parceiras	FUNALFA
III	Médio	Entidades parceiras	FUNALFA
IV	Curto	Entidades parceiras	FUNALFA
V	Curto	Entidades parceiras	FUNALFA
VI	Permanente	Entidades parceiras	SE
1.6 ESPORTE E LAZER			
I	Médio	Entidades parceiras	SEL
II	Permanente	SE SRE	SEL
III	Médio	Entidades parceiras	SEL
IV	Permanente	Entidades parceiras	SEL
V	Curto	FUNALFA	SEL
VI	Curto	Entidades parceiras	SEL
1.7 MORADIA			
I	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA
II	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA
III	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA
IV	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA
V	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA
VI	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA
VII	Longo	CMDPD COMPUR	EMCASA SAS

		CMH	SO
VIII	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA SAS
IX	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA SAS
X	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA SAS SEDH
XI	Médio	CMDPD COMPUR CMH	SEDUPP EMCASA SAS

2. EIXO ACESSIBILIDADE E TECNOLOGIA ASSISTIVA

2.1 EDIFICAÇÕES

I	Permanente	Todas as secretarias	SEDUPP SO
II	Permanente	Todas as secretarias	SEDUPP
III	Permanente	Todas as secretarias	SEDUPP
IV	Médio	Todas as secretarias	SEDUPP
V	Médio	CMDPD SEDH CPA	SEDH
VI	Médio	Todas as secretarias CMDPD	SEDUPP SMU
VII	Médio	SEL SO	SEDUPP SEL
VIII	Médio	SS SO	SEDUPP SS
IX	Médio	CMDPD SEDH	SEDUPP SMU
X	Médio	CMDPD SEDH	SEDUPP
XI	Médio	SEDH CPA	SO SEDUPP
XII	Médio	SEDUPP CMDPD SEDH SEL SETUR FUNALFA SO	SELICON

2.2 MOBILIDADE URBANA

I	Médio	CMDPD UFJF e demais faculdades de Arquitetura	SO SEDUPP SMU
II	Médio	CMDPD CPA	SO SEDUPP SMU

III	Curto	CMDPD CPA	SEDUPP SO SF
IV	Médio	Entidades parceiras	SE SMU
V	Permanente	CMDPD	SMU
VI	Permanente	Entidades parceiras	SMU
VII	Médio e Longo	Entidades parceiras	SMU
VIII	Longo	Entidades parceiras	SMU
2.3 TECNOLOGIA ASSISTIVA			
I	Médio	UFJF e demais faculdades	SEDIC SE SEDUPP
II	Médio e Longo	UFJF e demais faculdades	SMU
III	Médio e Longo	Entidades parceiras	SS
IV	Médio	SEDH CMDPD	SEDUPP SEDH CPA SAS
V	Médio	SEDH CMDPD SRH	SE
VI	Médio	SEDH CMDPD SRH	SE
3. EIXO GESTÃO INCLUSIVA E PARTICIPATIVA			
I	Longo	CMDPD CONPED INSS	SS
II	Longo	Todas as secretarias	SELICON
III	Longo	CMDPD SEDH	CMDPD SEDH CPA
IV	Médio	Conselhos de Direito	SEDH CPA Casa dos Conselhos
V	Médio	CMDPD	SEDH CPA
VI	Médio	CMDPD Entidades inscritas UFJF	SEDH CPA Casa dos Conselhos
VII	Médio	CMDPD	SEDH
VIII	Médio	CMDPD SEDH	SEDH
IX	Médio	CMDPD SEDH Ministério do Trabalho	SEDH
4. EIXO ENFRENTAMENTO À VIOLENCIA E AO CAPACITISMO			
I	Médio	CMDPD Ministério Público	SEDUPP SEDH CPA

		Defensoria Pública	
II	Permanente	CMDPD SEDUPP	SECOM SEDH CPA
III	Permanente	Entidades parceiras da sociedade civil	CMDPD SEDH CPA
IV	Permanente	istema de Segurança e Justiça	CMDPD SEDH

SIGLAS:

SAS - Secretaria de Assistência Social

SO - Secretaria de Obras

SS - Secretaria de Saúde

SEL - Secretaria de Esporte e Lazer

SEDIC - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Inclusivo, da Inovação e Competitividade

SEDH - Secretaria Especial dos Direitos Humanos

CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade

SE - Secretaria de Educação

SMU - Secretaria de Mobilidade Urbana

SEDUPP - Secretaria de Desenvolvimento Urbano com Participação Popular

FUNALFA - Fundação Cultural Alfredo Ferreira Lage

EMCASA - Companhia Municipal de Habitação e Inclusão Produtiva de Juiz de Fora

SRE - Secretaria Regional de Educação

SRS - Secretaria Regional de Saúde

SEPLAG/UAI - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Unidade de Atendimento Integrado de Juiz de Fora